



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

LEI Nº 1.875/2017

PUBLICADO DOEMC

Edição nº 232 Página(s) 01-02

Data 22 / 03 / 2017

Geisa do Lago Franco Correa
Secretária de Governo

Cria, para o Executivo Municipal, a estrutura funcional do Programa Saúde da Família (PSF), Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF).

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a estrutura funcional para implantação do Programa Saúde da Família (PSF), Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF), que funcionarão por intermédio de equipes multiprofissionais nas Unidades Básicas de Saúde da prefeitura, ou unidade autônoma, responsáveis por um número determinado de famílias, e localizadas em uma área geograficamente delimitada.

Parágrafo único: Compete as equipes multiprofissionais a promoção da saúde, prevenção, Recuperação, reabilitação de doenças e na manutenção da saúde da comunidade localizada na área geográfica delimitada.

Art. 2º O Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) será coordenado por um Enfermeiro, com objetivo de promover a saúde da população, mediante a prevenção de doença.

Art. 3º Para compor os Programas citados na Lei, fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Campestre e cargos, cujo número de vagas, vencimento, jornada de trabalho, e escolaridade encontram-se especificado no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Cada equipe do Programa Saúde da Família (PSF) serão composta por 01 (um) Médico do PSF, 01 (um) Enfermeiro, 01 (um) Auxiliar de Enfermagem e 06 (seis) à 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde e/ou Equipe de Saúde Bucal, sendo 01 (um) Dentista, 01 (um) Atendente de Consultório Odontológico e/ou 01 (um) Técnico de Consultório Odontológico, sendo responsável por um atendimento de até 4.000 habitantes.

Parágrafo Único - As equipes do Programa de Agente Comunitário de saúde (PACS) serão composta por 01 (um) Enfermeiro e até 30 (trinta) Agentes Comunitários de Saúde.



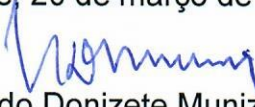
Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

- Art. 5º Cada equipe de Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) serão composta por 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Educador Físico, 01 (um) Fisioterapeuta e/ou 01 (um) fonoaudiólogo e/ou 01 (um) Nutricionista.
- Art. 6º Os profissionais que comporão as equipes do Programa Saúde da Família (PSF), Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS) e Núcleo de Apoio de Saúde da Família, serão contratados por prazo determinado, observadas as disposições da Lei Municipal específica, sob regime estatutário.
- §1º Devido a duração indeterminada dos programas tratados nesta lei, os contratados serão seus prazos adstritos ao período de existência dos mesmos, podendo ser renovados mediante a celebração de termos aditivos.
- § 2º Caso haja a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação ao profissional com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Art. 7º As atribuições dos profissionais que irão compor as equipes do Programa Saúde da Família (PSF) e do Programa de Agente Comunitário (PACS) encontram-se descritas na Portaria do Ministério da Saúde nº 648, de 28/03/2006, Portaria Nº 154 de 24/01/2008 e Portaria nº 2.488 de 21/10/2011, e serão regulamentadas por Decreto do Executivo.
- Art. 8º Os profissionais encontrados com base nesta Lei cumprirão jornada de trabalho conforme ANEXO I.
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 20 de março de 2017


Nivaldo Donizete Muniz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

ANEXO I CARGOS CRIADOS

CARGO	Nº VAGA	PROGRAMA	VENCIMENTO	JORNADA	ESCOLARIDADE
Médico do PSF	05	PSF	R\$ 7.430,00	40 Horas Semanais	Superior Completo
Agente Comunitário de Saúde	50	PSF / PACS	R\$ 937,00	40 Horas Semanais	2º Grau Completo
Enfermeiro	05	PSF / PACS	R\$ 1.699,46	40 Horas Semanais	Superior Completo
Auxiliar de Enfermagem / Técnico de Enfermagem	05	PSF / PACS	R\$ 937,00	40 Horas Semanais	2º Grau Completo e curso específico / registro COREN
Fono	01	NASF	R\$ 1.699,46	30 Horas Semanais	Superior Completo
Psicólogo	01	NASF	R\$ 1.699,46	30 Horas Semanais	Superior Completo
Educador Físico	01	NASF	R\$ 1.699,46	30 Horas Semanais	Superior Completo
Fisioterapeuta	01	NASF	R\$ 1.699,46	30 Horas Semanais	Superior Completo
Nutricionista	01	NASF	R\$ 1.699,46	30 Horas Semanais	Superior Completo
Dentista	05	ESB	R\$ 1.699,46	40 Horas Semanais	Superior Completo
Atendente de Consultório Odontológico	05	ESB	R\$ 973,00	40 Horas Semanais	2º Grau Completo e Curso Específico / Registro no CRO
Técnico de Consultório Odontológico	05	ESB	R\$ 973,00	40 Horas Semanais	2º Grau Completo e Curso Específico / Registro no CRO